

São Paulo, 6 de agosto de 2020.

À
STARTLOGSERVICE E TRANSPORTE LTDA
A/C: SOLIST COR SEG

REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC com vigência das **24hrs de 22/08/2020 até as 24hrs 22/08/2021**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º **5400018247**.

O Limite Máximo de Garantia assumido por esta Seguradora, por evento e/ou por veículo transportador e/ou por comboio rodoviário e/ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**.

Exclusivamente para as Cobertura(s) Adicional(is) abaixo relacionada(s), fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia assumido pela Seguradora, por veículo transportador e/ou por comboio e/ou por acúmulo de risco em locais cobertos pelo seguro de:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para as Coberturas Adicionais n.º **05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

Nota: A soma do valor da mercadoria e do valor dos impostos, não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia estipulado nesta apólice.

RCF-DC: Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice n.º **5500007940**.

O Limite Máximo de Garantia assumido por esta Seguradora, por evento e/ou por veículo transportador e/ou por comboio rodoviário e/ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**.

OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente,



SOMPO SEGUROS S/A
Produtos de Transportes